



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Prezado fornecedor, o Município de Pirai do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de Ata de SRP.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: edital@piraidosul.pr.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Pirai do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo nº 2691/2023 disponível em <http://transparencia.piraidosul.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o projeto básico, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Processo nº 2691/2023

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de perfuração de poços artesianos (Poço tubular profundo) em localidades rurais do Município de Piraí do Sul, denominadas: Bairro Jararaca, Bairro Campo do Cerrado, Bairro Machadinho, Bairro Piraí Mirim e Bairro Capinzal, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e registros necessários.

1.2. Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 17/08/2023 até às 08h00min do dia 31/08/2023.

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 31/08/2023.

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 31/08/2023.

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 28/08/2023 às 23h59min.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.6. Valor máximo da contratação: **R\$ 547.171,95 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

1.7. Rito da seleção: **Pregão.**

1.8. Forma da seleção: **Eletrônica.**

1.9. Local do certame: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1.10. Critério de julgamento: Menor Preço po Item.

1.11. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.11.1. Os lances serão feitos com base no: Preço total

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#).

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim

1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:](#)

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Pirai do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito;

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018;

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Piraí do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Qualificação Técnica:

5.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU ou acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, onde fique comprovado que a licitante executou serviços do tipo compatível com o objeto da licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado; .



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.3.2. Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, demonstrando possuir em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional com atribuição para o objeto licitado. O vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, poderá ser comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, sendo este último com firma reconhecida.

5.3.3. Caso a empresa seja de outro Estado da Federação, por força do disposto no art. 58 da Lei 5194/1966, a Certidão deverá possuir visto nos respectivos Conselhos do Estado do Paraná, no momento da contratação.

5.3.4. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, na qual deverá constar o nome completo, número do CPF, número do documento de identidade (RG) e número de registro no CREA ou CAU deste profissional, e o seu aceite (Anexo IV);

5.3.5. Declaração de que possui pessoal treinado e com registros de acordo com a legislação trabalhista vigente (não possui modelo);

5.3.6. Declaração de que possui, dentro do prazo de validade, O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), podendo o Município, na fase de contratação, exigir a apresentação dos Laudos (não possui modelo).

5.4. Da Visita Técnica:

5.4.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento ou do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul – PR, para obtenção, por sua

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

exclusiva responsabilidade, de todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta (Anexo V);

5.4.2. Ficará à disposição da Licitante o Relatório de investigação geológica, hidro geológica e projetos de poços tubulares profundos do Município.

5.4.3. A visita técnica poderá ser agendada diretamente com Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Piraí do Sul, durante o horário de expediente, pelo telefone (42) 3237-8546, com o Sr. Luciano Solek ou pelo e-mail: agricultura@piraidosul.pr.gov.br;

5.4.4. Caso a Proponente opte por não efetuar a visita, deverá emitir declaração de renúncia a visita técnica, aceitação e entendimento das características técnicas do Município. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da proponente e substituirá ao atestado de visita técnica. (Conforme modelo contido no Anexo VI).

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link [processo sancionatório](#).

6.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

6.3. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

6.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

6.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

6.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

6.7. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

falsa durante a seleção do fornecedor		
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: edita@piraidosul.pr.gov.br / (42) 3237-8500 (ramais 8513; 8514 e 8515 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

7.9. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-000.

7.10. A responsável pelo certame é **Giovana Joris Flugel**, nomeada Pregoeira, pelo do Decreto Municipal nº 2.301/2023.

7.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2276/2023.

7.12. Piraí do Sul - PR, 3 de agosto de 2023.

Henrique de Oliveira Carneiro
Prefeito Municipal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 051/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de perfuração de poços artesianos (Poço tubular profundo) em localidades rurais do Município de Piraí do Sul, denominadas: Bairro Jararaca, Bairro Campo do Cerrado, Bairro Machadinho, Bairro Piraí Mirim e Bairro Capinzal, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e registros necessários.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para execução das obras e serviços objeto deste Projeto Básico, deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT, da CONTRATANTE, do I.A.T. e de órgãos públicos bem como as instruções complementares a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de Engenharia do Município, desde que mantidos os mesmos objetivos deste projeto.

Para a perfuração de poço tubular nas cinco localidades definidas, a CONTRATADA deverá obter o registro junto ao Instituto Água e Terra – I.A.T., visando a respectiva anuência prévia (licença) e posterior outorga de direito de uso da água, devendo, na sequência, também apresentar ao I.A.T. um relatório conclusivo, onde deverão constar os seguintes itens: localização, perfil de sondagem, perfil das características construtivas e hidráulicas, gráficos com condições de exploração, análise físico-química e bacteriológica e outorga de uso, devendo arcar com todos os custos.

O fornecimento de materiais, como ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos trabalhos se farão por conta única da CONTRATADA, salvo casos excepcionais indicados pela Fiscalização da CONTRATANTE.

A mão de obra a ser utilizada pela CONTRATADA correrá por conta única e exclusiva da mesma.

Correrão por única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, encargos sociais e custos que incidam direta ou indiretamente sobre os



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

serviços aqui especificados, bem como despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do pessoal.

O transporte de materiais e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo apropriado por unidade de poço tubular profundo perfurado e testado, compreendendo todos os serviços relacionados aos mesmos, tais como: carga, transporte e locomoção de poço para poço, descarga, posicionamento e instalação dos mesmos nos locais de execução dos serviços.

Nos itens da Planilha de Orçamento que se referem a "Mobilização e Instalação de Equipamentos", será considerada a distância (em quilômetros) entre o Paço Municipal e o local a ser executado o serviço.

O perfeito funcionamento do poço tubular profundo perfurado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, portanto, a mesma deverá ler e analisar atentamente as Normas vigentes. Sob nenhuma hipótese poderá alegar o desconhecimento do conteúdo destas.

Perfuração:

As profundidades das perfurações serão definidas em cada caso pela Fiscalização da CONTRATANTE, limitando-se à profundidade de 225 m.

Os níveis de água serão medidos pela manhã, antes do reinício dos trabalhos, e à tarde, no término do turno de trabalho, durante as diversas fases da perfuração, e, ainda, as variações eventuais no decorrer da marcha dos trabalhos.

Os poços tubulares com resultado de **vazão nula** deverão ter uma profundidade mínima de 150 metros. Nos casos com profundidade inferior a 150 metros somente serão aceitos a critério da Fiscalização da CONTRATANTE.

No caso de o resultado do poço ser atestado como de **vazão nula**, o Município efetuará o pagamento somente do serviço de mobilização e perfuração realizado até este momento, tendo por base os valores apresentados na tabela de composição de preços conforme a proposta vencedora.

Fica vedada à contratada a aquisição dos materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do poço sem que a fiscalização do contrato certifique que o poço é útil.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.2. Especificação e quantidades da solução:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de perfuração de poço artesiano (poço tubular profundo) na localidade rural denominada Bairro Jararaca , com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e registros necessários, conforme especificado no Projeto Básico.	R\$ 109.434,39	R\$ 109.434,39
2	Serviço de perfuração de poço artesiano (poço tubular profundo) na localidade rural denominada Bairro Campo do Cerrado , com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e registros necessários, conforme especificado no Projeto Básico.	R\$ 109.434,39	R\$ 109.434,39
3	Serviço de perfuração de poço artesiano (poço tubular profundo) na localidade rural denominada Bairro Machadinho , com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e registros necessários, conforme especificado no Projeto Básico.	R\$ 109.434,39	R\$ 109.434,39
4	Serviço de perfuração de poço artesiano (poço tubular profundo) na localidade rural denominada Bairro Pirai Mirim , com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e registros necessários, conforme especificado no Projeto Básico.	R\$ 109.434,39	R\$ 109.434,39



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5	Serviço de perfuração de poço artesiano (poço tubular profundo) na localidade rural denominada Bairro Capinzal , com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e registros necessários, conforme especificado no Projeto Básico.	R\$ 109.434,39	R\$ 109.434,39
Valor Total Global:			R\$ 547.171,95

2.4. Prazo para início da execução do objeto: 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

2.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 90 (noventa) dias a contar da efetiva entrega da Ordem de Serviço.

2.6. Local de entrega ou execução: Os serviços serão executados nas localidades rurais contempladas para receber os poços artesanais, sendo elas: Bairro Jararaca, Bairro Campo do Cerrado, Bairro Machadinho, Bairro Piraí Mirim e Bairro Capinzal.

Obs. Os pontos indicados para perfuração dos poços nas localidades foram baseados no estudo técnico hidro geológico contratado pelo município, porém, a contratada, diante de uso de tecnologia mais avançada, poderá sugerir novos pontos para a perfuração no local, desde que devidamente embasados e **aprovados pelo fiscal dos contratos. No projeto básico são apresentadas sugestões dos locais de perfuração.**

2.7. Garantia exigida do objeto: O prazo de garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, contados a partir da aceitação dos mesmos, sendo certo que, durante este período, a CONTRATADA estará obrigada a corrigir e/ou refazer os serviços, bem como prestar assistência técnica em campo sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, nos casos de anormalidade em qualquer aspecto referente à perfuração do poço.

2.8. Condições de manutenção: A contratada deverá atender ao chamado da contratante no prazo máximo de 72 horas.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 051/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br